



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

**Ata nº 02-2024**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
GESTÃO 2021/2024

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sede do IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, no município de Caçador/SC, o Presidente em exercício Sr. Carlinho José Bazzei, e os membros Sr. Daniel Pereira Rafaeli Filho, Sr. Gilmar Martins, Sr. Pedro Garcia, Sra. Drieli Roier Pereira, Gilvana Gonçalves e Sra. Luciana Gioppo Basso para a realização de Reunião Ordinária. Iniciada a presente reunião, foram analisados os relatórios, conforme segue: O saldo financeiro inicial do IPASC foi de R\$ 140.564.328,01, as receitas totais atingiram R\$ 3.042.795,21 durante o período. Não houve repasse do aporte para amortização de déficit atuarial (parte fixa), nos meses de julho a dezembro do ano de 2023, bem como da contribuição patronal e suplementar por parte da Prefeitura Municipal de Caçador nos meses de setembro, a dezembro do ano de 2023, com exceção das verbas vinculadas. De acordo com as planilhas do Comitê de Investimentos, as aplicações referentes ao mês de dezembro/2023 tiveram rendimento de 1,94 %, o que representa R\$ 3.566.667,42. O patrimônio total atingiu R\$ 181.864.876,45. As despesas mensais do Instituto totalizaram R\$ 5.231.921,77, despesa acima da média, em decorrência do pagamento de décimo terceiro. O saldo de caixa em dezembro/2023 alcançou R\$ 138.375.201,45, representando uma redução de R\$ 2.189.162,56 no saldo total do Instituto. Diante do exposto, o Conselho Fiscal opina favoravelmente aos relatórios apresentados. Por conseguinte, os Conselheiros solicitam informações acerca do Relatório de Gestão Atuarial para ciência do Conselho. Por derradeiro, consoante o artigo 14 do Decreto Nº 5764, de 25 de outubro de 2013, a prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, contados do termo final da aplicação do adiantamento recebido. Com isso, o Conselho recomenda a observância do cumprimento dos prazos estabelecidos no supracitado Decreto, em relação às prestações de contas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, e eu, Drieli Roier Pereira, lavrei a presente ata, que vai por todos os presentes assinada e em arquivo digital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

**Ata nº 02-2024**

Carlinho José Bazzei  
Presidente

Daniel Pereira Rafaeli Filho  
Conselheiro

Luciana Gioppo Basso  
Conselheira

Gilmar Martins  
Conselheiro

Pedro Garcia  
Conselheiro

Drieli Roier Pereira  
Conselheira

Gilvana Gonçalves  
Conselheira



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

**Ata nº 02-2024**

**LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA-21/02/2024**

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carlinho José Bazzei	
Daniel Pereira Rafaeli Filho	
Gilmar Martins	
Luciana Gioppo Basso	
Pedro Garcia	
Drieli Roier Pereira	
Gilvana Gonçalves	